Nº 876

1ª Secção

Circular

Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Palacio do Governo em Porto Alegre

1º de Abril de 1875.

Convindo que o systema metrico decimal seja observado uniformemente em toda a Provincia, cumpre que Vmcês não consintam, sob pretexto algum, no seu municipio, o uso de pesos e medidas antigos, prohibido por lei, nem o de pesos e medidas do referido systema, porem de formas differentes daquelas que lhes forão remettidos, e nem a venda e uso das citados pesos e medidas sem a competente inspecção, tendo em attenção a lei nº 1157 de 26 de Junho de 1862, as instrucções de 18 de Setembro e Regulamento de 11 de Agosto de 1872, cuja observancia vai por muito recommendada.

A Vmcês

Leon Guardo a Vmcês

J. A. de Azevedo Castro.

Snrs. Presid.es e mais Vereadores da Camara Mun.l desta Capital